



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores(as).

Apraz-me cumprimenta-los ao ensejo em que encaminho a apreciação desse digno Colegiado, o Projeto de Lei nº 001, de 13 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de incentivo pecuniário como política pública de valorização do magistério e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino de Viseu/PA, na forma que especifica, e dá outras providências, o qual se requer a apreciação em **regime de urgência e que seja em sessão extraordinária a ser designada com a maior brevidade possível, considerando a existência de planejamento orçamentário da administração pública para que o pagamento do incentivo pecuniário de valorização aos profissionais da educação básica seja realizado ainda no mês de fevereiro de 2023.**

O presente projeto de Lei dá continuidade ao Programa Instituído pela Lei Municipal nº 552/2022 de autoria do então Prefeito Municipal Isaias José Silva Oliveira Neto.

O objetivo do programa é firmar um pacto com a sociedade civil, e em especial com os profissionais da rede pública municipal de ensino, com o intuito de promover o fomento da retomada das atividades escolares no início do ano letivo de 2023, visando otimizar o processo de ensino e consequentemente o processo de aprendizagem dos alunos do Município de Viseu/PA.

Além dos motivos inerentes a política pública ora implementada, os Nobres Edis devem considerar que no ano de 2022 a administração municipal alcançou o percentual de 71,56% de aplicação dos recursos anuais totais do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica, portanto superior ao percentual mínimo de aplicação obrigatório de 70% do qual dispõe o Artigo 26, caput da Lei nº 14.113/2020

Esta circunstância orçamentária impede o administrador público de realizar o pagamento de abono salarial aos servidores públicos, nos termos do que dispõe o parágrafo 2º do Art. 26 da Lei do Fundeb, tendo em vista que o referido instituto (abono salarial) só poderá ser aplicado para atingimento do percentual mínimo obrigatório de 70% dos recursos anuais totais do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica.

Todavia, em que pese a impossibilidade de se realizar o pagamento de abono salarial no ano de 2022, a administração pública municipal atenta às demandas educacionais bem como as aspirações dos profissionais da educação, optou por propor o presente projeto de Lei a apreciação deste digno colegiado, considerando se tratar de medida adequada à valorização dos servidores da educação no momento em que se faz oportuno o estímulo da retomada das atividades escolares da rede municipal de ensino do Município de Viseu, conforme razões já expostas.

Assim sendo, e diante da importância deste Projeto de Lei para a rede municipal de ensino, submeto-o à apreciação dessa douta Casa Legislativa, para que seja votado e aprovado garantindo assim sua implementação ainda no mês em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS
Prefeito Interino do Município de Viseu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 001, de 13 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO PECUNIÁRIO COMO POLÍTICA PÚBLICA DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VISEU/PA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Viseu/PA, Sr. **PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Viseu/PA aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da rede pública municipal de ensino, incentivo pecuniário aos profissionais da educação básica do Município de Viseu/PA, tendo por objetivo a valorização dos servidores públicos municipais para o início das atividades escolares no ano de 2023.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei serão considerados profissionais da educação básica municipal aqueles referenciados no Artigo 26, inciso II da Lei nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei nº 14.276/2021, quais sejam, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Art. 3º. O benefício de que trata esta lei será pago em parcela única, observado os seguintes valores e critérios:

I - **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, aos professores de regência de classe.

II - **R\$ 1.302,00 (Mil Trezentos e Dois Reais)**, aos demais profissionais de apoio escolar.

Art. 4º. O valor do incentivo pecuniário não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Viseu – SEMED:

I - realizar a operação orçamentária e financeira do pagamento do benefício pecuniário; e

II - publicar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o pagamento do benefício, a lista de pessoas beneficiadas no Portal da Transparência, bem como providenciar as prestações de contas.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a aplicação de recursos do exercício financeiro de 2022, na forma do Artigo 25, parágrafo 3º da Lei nº 14.113/2021, bem como a abertura de crédito adicional para este fim, caso necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS
Prefeito Interino do Município de Viseu